03493

Á COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO EXECUTIVO E FISCAL DA ANFIP.

SANDRA TEREZA PAIVA MIRANDA, matrícula **SIAPE** nº 0932788, CPF nº 034.012.298-69, neste ato como candidata, pela **Chapa 2 (dois)**, a Presidente do Conselho Executivo da ANFIP e, portanto, de conformidade com o Regulamento Eleitoral a representante legal, vem com o devido respeito perante essa **COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL**, com suporte e fundamentos no Regulamento Eleitoral, mais precisamente no **artigo 48, inciso I do Regulamento Eleitoral**, apresentar pedido de **Reconsideração** da decisão comunicada quanto ao pedido de **Cassação da Chapa 1 (um) e inelegibilidade dos candidatos**, conforme adiante.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A comunicação quanto a decisão dessa Comissão se deu pelo **Ofício** ANFIP/CEN Nº 021/2019 de 22 de julho de 2019, o qual foi enviado por e-mail às **20:43 hs. do dia 22/07/2019**, portanto, fora do horário comercial, recebido na data de **23 de julho de 2019** e, sendo este protocolado nesta data é o mesmo tempestivo.

II – DA INTRODUÇÃO QUANTO AO CONTEÚDO DO OFÍCIO ANFIP/CEN Nº 021/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

Me parece, *s.m.j.*, que essa Comissão não atentou com as devidas e necessárias cautelas, tanto para o conteúdo da peça, bem como, quando da elaboração da sua decisão.

Logo no início do meu pedido foi muito bem destacado que não cabia mais **impugnação** uma vez já ter passado esta fase, sendo que na decisão, mais precisamente no parágrafo quarto da primeira folha, faz citação do que constou do meu pedido, ou seja, que não cabe mais impugnação.

Entretanto, essa Comissão por mais de uma vez menciona que trata de pedido de impugnação e como exemplo citamos o primeiro parágrafo de folha 01 e terceiro parágrafo de folhas 05; portanto, temos que o termo usado por essa Comissão, como sendo impugnação me leva a crer que não houve a devida e necessária atenção quanto ao conteúdo do meu pedido.

Quanto ao acostamento de alguns documentos que consideraram inservíveis como prova documental e usando da alegação de estarem completamente inservíveis, a fundamentação não justifica pelos seguintes motivos:

a) primeiro tem-se que essa própria Comissão reconhece que **não** são todos os documentos que estão ilegíveis, ou seja, existe a afirmação que há documentos legíveis e, estes deviam, devem e merecem ser considerados como provas, pois, ao desprezar todos eles está caracterizada a parcialidade na decisão e em favor da Chapa 1 (um) e de seus candidatos;

b) não existe tese ou fundamento em que possa se basear que quando existe prova ilegível, todas as outras provas legíveis devem ser desprezadas;

c) caberia a essa Comissão o dever de abrir prazo para apresentação legível da documentação que considerou ilegível; entretanto, simplesmente houve a desconsideração de toda a documentação e mesma daquelas completamente legíveis.

III – DO RELATÓRIO E DECISÃO

Primeiramente quero ressaltar que conforme acima já mencionado, essa Comissão me encaminhou, através de e-mail e às **20:43 hs. do dia 22/07/2019, a decisão objeto do Ofício ANFIP/CEN Nº 021/2019 de 22/07/2019**.

Segundo que no dia **22/07/2019 às 17:35 hs.** encaminhei, por e-mail, para essa Comissão novas provas de descumprimento por parte de candidato da Chapa 1 (um), provando o descumprimento do Regulamento Eleitoral; entretanto, essa Comissão se omitiu inteiramente do mesmo e, somente veio a fazer uma comunicação do recebimento do mesmo bem posteriormente, razão pela qual entendo haver necessidade de aqui fazer menção ao mesmo.

Essa Comissão, no decorrer do relatório e decisão, entendeu que meu pedido seria para dar suspensão na campanha eleitoral pela chapa 1 (um), que fui negligente em não comunicar os atos para a CEN e por esta razão ficaria agravado meu pedido, ou seja, é a chapa 1 (um) quem desrespeita o Regulamento Eleitoral e quem é penalizada é a Chapa 2 (dois) e a minha pessoa.

Quero deixar bem claro, que não sou tão incapacitada ao ponto de pedir que fosse suspensa uma propaganda eleitoral de um pleito em que a votação já estava encerrada, pois meu pedido foi enviado às **17:28hs. do dia 18/07/2019**, portanto, impossível que fosse para suspensão de uma propaganda eleitoral.

Qualquer leigo, pela simples leitura do meu pedido, constata de imediato que **não houve pedido de impugnação e muito menos de suspensão de propaganda eleitoral. Meu pedido é único e exclusivo pela cassação da chapa 1 (um) e inelegibilidade dos candidatos.**

Não concordo que os atos e fatos narrados no pedido possam ser considerados como risco do próprio processo eleitoral, pois ao mencionar **"Esse risco é**

próprio do processo eleitoral e restou agravado porque a candidata da Chapa 2 tomou conhecimento dos fatos que aponta, segundo ela ocorrido durante a campanha eleitoral, e deu conhecimento a esta CEN após o período da campanha.”, pois, em considerar que infringir o Regulamento Eleitoral é considerado um risco do processo eleitoral, então para que serve este Regulamento? Aqui fica a pergunta e que merece resposta fundamentada.

Mais uma vez essa Comissão desvirtua o conteúdo do pedido, pois, vejamos um de seus posicionamentos **“Tratando dos atos vergastados em espécie, importa registrar que da análise dos documentos acostados pela Chapa Recorrente, não restou demonstrado cabalmente em nenhum deles que houvera o posicionamento político-partidário por parte das instituições: AFIPA ou ANFIP-MG”.**

Novamente aqui chamo atenção para a interpretação dada por essa Comissão, pois, em nenhum momento foi afirmado que estava tendo posicionamento político-partidário por parte da AFIPA ou ANFIP-MG, o que afirmamos é que os membros destas duas Instituições, ao assinarem, como Presidentes das Associações Estaduais, as manifestações de apoio político-partidário estavam praticando atos que lhes são vedados pelos seus Estatutos e aqueles Presidentes como membros do Conselho de Representantes da ANFIP, também lhes são vedados estas manifestações; portando, afirmo que esta Comissão mais uma vez está desvirtuando o conteúdo do que foi pedido.

Novamente aqui, ou seja, no que se refere às Sras. Cecília Buzzelli dos Santos, Neiva Renck Maciel e Maria Aparecida Beatriz Fernandes Branco, **discordo totalmente** do posicionamento dessa Comissão, pelos seguintes fundamentos:

a) primeiramente não encontra fundamento que todos os documentos estariam ininteligíveis para uma análise, pois, existe afirmação expressa que não são todos; portanto, basta apenas uma prova para que seja configurada o desrespeito e a infringência ao Regulamento Eleitoral.

Em partindo da premissa, utilizada por essa Comissão, que em havendo dentre as provas apresentadas algumas ilegíveis, as legíveis então são desprezadas, pois este é o entendimento que se dá a entender, então seria impossível condenar alguém na Justiça, pois, em todo processo quer Civil, Trabalhista, Criminal etc. muitas das provas são impugnadas, desconsideradas, nulas e, mesmo assim há condenações; portanto, o fundamento utilizado por essa Comissão está eivado de falhas.

E mais ainda, não é quantidade de provas ou atos que tipifica a infração, basta simplesmente uma prova para que haja a condenação.

Me desculpa, mas, mais uma vez tenho de fazer alerta que essa Comissão não atentou na integra do meu pedido, pois, ao afirmar **“ Se este apoio seria pertinente ou uma forma de camuflar os gastos diretos de campanha, parece-nos uma discussão para uma eventual revisão do Regulamento Eleitoral, mas que não encontra, ainda, vedação no esteio jurídico vigente.**

Ademais, quanto a eventual financiamento com pagamento dos custos de postagem, embora não se possa comprovar com os documentos acostados, vê-se

que se trata de quantia módica pela forma pela utilização da forma mais simples de envio, que não tem qualquer condão ou capacidade de desequilibrar o certame".

Ora, essa Comissão ou não conhece o Regulamento Eleitoral ou está fazendo de desentendida ao afirmar que quanto ao apoio financeiro com postagem não encontra vedação no esteio jurídico, que seria para discussão em eventual revisão do Regulamento Eleitoral, que gasto de quantia módica com envio de correspondência não tem o condão ou capacidade de desequilibrar o certame; entretanto, vejamos o seguinte:

a) primeiro temos que realmente não encontra vedação no Regulamento Eleitoral quanto ao envio de correspondência pelo Correio, entretanto, uma vez que o Correio não faz postagem gratuita, temos, então, que para as postagens houve dispêndio financeiro e, portanto, vedação constante dos **artigos 71, §2º, inciso IV, 78, inciso II**, ambos do Regulamento Eleitoral que assim dizem:

> **art. 71** ...
> ...
> **§2º** Ficam vedados os seguintes procedimentos:
> **I** - ...
> ...
> **IV –** de aceitação ou de permissão de qualquer tipo de propaganda eleitoral patrocinada por pessoas jurídicas ou físicas.
> ...
> **Art. 78.** São vedadas as condutas abusivas e contrárias aos princípios fixados neste RE, com o objetivo de assegurar a legitimidade e a normalidade das eleições, definidas como tais:
>
> **I –** o uso de bens móveis e imóveis e de serviços e atividades da ANFIP ou em benefício de campanha de qualquer chapa ou candidato individual, inclusive o desvio das finalidades da campanha eleitoral;
> `
> **II –** o pagamento ou fornecimento de recursos financeiros ou vantagens de qualquer espécie que possam desvirtuar o processo eleitoral;

Pois bem, temos que essa Comissão já reconheceu que houve por parte das Sras. Cecília e Neiva Renck o envio, via Correio, de correspondências para os eleitores da ANFIP e que houve dispêndio financeiro.

Temos que de conformidade com os artigos acima transcritos **não** constam nenhuma ressalva que **dispêndios com quantias módicas estariam fora das vedações**; muito pelo contrário, as vedações são determinantes **"vedações de recursos financeiros ou vantagens de qualquer espécie"**; portanto, não encontra respaldo que quantia considerada por essa Comissão como módica estaria fora de proibição; portanto, infringência ao Regulamento Eleitoral e porque não dizer, utilização de caixa 2 na campanha eleitoral.

Assim, na verdade o que se pode afirmar que quanto aos dispêndios financeiros, pela Sras. Cecília e Neiva Renck , podemos enquadrá-los como caixa 2 (dois) e de acordo com o regulamento eleitoral é determinante vedado.

No que se refere a Sra. Beatriz Fernandes Branco tenho a registrar que a decisão também desvirtuou do pedido, pois, não tratei de suspensão de propaganda eleitoral, mas sim de infringência ao Regulamento Eleitoral, a qual, como candidata tem o dever e obrigação de ter conhecimento do mesmo e se o desrespeitou, deve sim ser punida pelo seu ato e com repercussão para toda a Chapa 1 (um).

Não posso deixar de demonstrar minha indignação quanto ao mencionado no último parágrafo de folhas 4 **"De todo o exposto, entendemos que os atos relatados – mesmo aqueles que não puderam ser provados em razão de precariedade dos documentos – são de menor potencial ofensivo ao contexto da campanha eleitoral e, ainda assim, praticados por terceiros associados que não compõem a chapa."**

No meu entendimento e de meus companheiros de Chapa os atos praticados por terceiros associados não integrantes de chapa, desde que infringem e beneficiam qualquer das candidaturas aqui em questão, devem sim ser consideradas por essa Comissão, sob pena de favorecimento para a outra Chapa ou candidatura ao Conselho Fiscal.

IV – DA OMISSÃO PELA COMISSÃO QUANTO AO USO DE ETIQUETAS E ENDEREÇAMENTOS DOS ELEITORES DA ANFIP

Não poderia aqui também deixar de relatar que essa Comissão não atentou na integra do meu pedido, dos fundamentos e das provas apresentadas.

Conforme consta do pedido, ficou comprovado, por inúmeros documentos, que além dos dispêndios financeiros pelas Sras. Cecília e Neiva Renck, as mesmas tiveram acesso aos endereçamentos dos eleitores da ANFIP, bem como, usaram etiquetas de destinatários que só podem terem sido impressas e fornecidas pela própria ANFIP; entretanto, essa Comissão mesmo com a gravidade do caso não deu a devida, necessário e obrigatoriedade atenção, pois, foi totalmente omissa quanto aos acessos dos endereçamentos e das etiquetas.

Ato que ressalto é que o acesso ao endereçamento e as etiquetas dos associados da ANFIP é restrito para determinadas pessoas, que em caso de serem repassados para terceiros, quem repassou ou forneceu indevidamente responderá por **responsabilidade civil**, conforme preceitua o **artigo 76, §3º, inciso III**.

Portanto, temos que o uso dos endereçamentos e das etiquetas pelas Sras. Cecília e Neiva Renck **não encontra justificativa** por terem sido totalmente omitidas por essa Comissão e, principalmente por ser considerado como **responsabilidade civil**, ou seja, cabe até uma ação judicial.

Ainda quanto a utilização dos endereçamentos dos associados da ANFIP e principalmente o uso de etiquetas impressas pela própria ANFIP, temos, ser impossível que duas pessoas, ou seja, uma morando em Juiz de Fora/MG e a outra Salvador/BA teriam condições de fazer impressões de etiquetas com dados idênticos hás impressas pela ANFIP, conforme vastamente fundamentado e com inúmeras provas.

Apenas a título de ilustração peço atenção especial quanto ao contido no **artigo 76, § 1º, § 3º e seu inciso III**, principalmente quando ao termo **"§ 3º Pelo Termo de Responsabilidade a que se refere este artigo, os requerentes dos pedidos assumem perante a Entidade":.**

V – EM CONCLUSÃO

De todo o exposto temos que o pedido não trata de impugnação conforme entendeu essa Comissão.

Que não houve pedido de suspensão de atos de campanha eleitoral, pois, o mesmo, foi encaminhado posteriormente ao encerramento da votação e, portanto, incabível tal pedido. **Impossível ter acontecido.**

Que não houve imputação que as Associações Estaduais AFIPA e ANFIP – MG estariam posicionando em favor da Chapa 1 (um), o fundamento é o uso do nome e com assinaturas de pessoas com indicação dos cargos que ocupam nas entidades.

Que aplicação de pena de advertência para a Chapa 1 (um) é medida ineficaz uma vez já encerrado a campanha eleitoral e respectiva votação.

Que dispêndio financeiro efetuados por terceiros e em favor da Chapa 1 (um), qualquer valor que tenha sido investido na campanha, **não pode ser considerado módico** como quer dar a entender essa Comissão, pois, o Regulamento Eleitoral não deixa nenhuma brecha para este entendimento.

Que a Sra. Maria Beatriz Fernandes Branco, candidata pela Chapa 1 (um) ao usar o endereço da ANFIP como particular seu, infringiu o **artigo 78 e seu inciso I,** do Regulamento Eleitoral.

Que essa Comissão ao ser omissa quanto a denúncia do uso, por terceiros estranhos a Chapa, dos endereçamentos e etiquetas dos associados da ANFIP não está agindo com a devida parcialidade.

Que essa Comissão ao não identificar quais documentos, no entendimento de vocês, são inservíveis, deixou de agir com a devida e necessária parcialidade.

Que, ao considerar que essa Comissão estaria correta em sua decisão, então, temos que **o Regulamento Eleitoral para nada serviu** e que o mesmo seria uma peça meramente ilustrativa, mas isto **nunca e jamais pode ou poderá acontecer** pois,

foi elaborado por pessoas competentes, compromissadas e devidamente aprovado conforme estatui em seu **artigo 88**.

Ainda, tomando como analogia o Código Processo Civil, temos uma decisão **omissa, contraditória e obscura.**

Omissa porque **não** apreciou a utilização **indevida,** por terceiros associados estranhos a Chapa, dos endereçamentos dos eleitores da ANFIP e das respectivas etiquetas. Uso este que o responsável ou responsáveis **estão sujeitos a responderem civilmente pelos seus atos.**

Contraditória porque foi em desacordo com os Estatutos de Associações Estaduais, da ANFIP e, pior ainda, contrariou o Regulamento Eleitoral em diversos artigos e dentre eles destaco os **artigos 71 e 78,** pois, ao interpretar que que quantia **módica** não enquadra nas vedações determinadas, bem como, interpretar que infrações cometidas no curso da campanha eleitoral só servem de provas para efeito de suspensão da propaganda e de advertência.

Incabível o posicionamento dessa Comissão ao querer me imputar como responsável em não ter comunicado as infrações apontadas quando da campanha eleitoral e servindo como pretexto para indeferimento do pedido. Aqui pergunto. **Onde está determinado que existe prazo para que sejam apontadas as irregularidades e infrações cometidas contra o Regulamento Eleitoral?**

Obscura porque deixou de mencionar quais seriam os possíveis documentos que estariam nservíveis para prova e quais documentos foram considerados como provas.

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, **Requer:**

a) o recebimento do presente pedido de reconsideração da decisão dessa Comissão e, por conseguinte dando provimento ao mesmo;

b) o reconhecimento que o pedido **não é de impugnação**;

c) o reconhecimento que não consta pedido de suspensão de campanha eleitoral ou de advertência para a Chapa 1 (um) ou para uma de suas candidatas;

d) o reconhecimento que as pessoas ao assinarem manifestações em favor Chapa 1 (um) e inserindo o cargo que ocupam na AFIPA e ANFIP-MG, praticaram atos que são vedados pelos seus Estatutos e da ANFIP, bem como, contra o Regulamento Eleitoral;

e) o reconhecimento que independente dos valores gastos pelas Sras. Cecília Buzzelli dos Santos e Neiva Renck Maciel, houve infringência aos dispositivos do Regulamento Eleitoral;

f) o reconhecimento que a Sra. Maria de Beatriz Fernandes Branco praticou ato vedado pelo Regulamento Eleitoral;

g) que seja analisado e julgado procedentes os fundamentos e provas que embasam a utilização dos endereçamentos e etiquetas por parte das Sras. Cecilia Buzzelli e Neiva Renck;

h) uma vez que não houve indicação de quais documentos essa Comissão entendeu como inservíveis, neste ato, Requer a juntada de novas cópias, as quais estão nítidas, visíveis e aptas a serem analisadas;

i) que seja analisado, juntamente com este, o pedido enviado na data de **22 de julho de 2019**;

j) a **ratificação** de todos os pedidos constantes da inicial protocolada em **18 de julho de 2019**;

k) que ao final seja dado provimento integral ao pedido de cassação da Chapa 1 (um) e inelegibilidade dos candidatos.

Termos em que
Pede e espera deferimento

Brasília/DF em 24 de julho de 2019

Sandra Tereza Paiva Miranda
Candidata a Presidente pela Chapa 2 (dois)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Anexos

Doc.	NOME DO DOCUMENTO
01	Documento da AFIPA
02	Frente envelope da AFIPA
03	Verso envelope da AFIPA
04	Carta ANFIP MG
05	Carta Sra. Cecilia Buzzelli dos Santos
06	Frente envelope Sra. Cecilia Buzzelli para Ilva
07	Verso envelope Sra. Cecilia Buzzelli para Ilva
08	Recibo recebimento de etiquetas endereçamento pela CHAPA 2 (DOIS)
09	Ofício 002/2019 da CEN
10	Frente envelope Chapa 1 para Maria do Rosário
11	Verso envelope Chapa 1 para Maria do Rosário
12	Carta da Chapa 1 para Maria do Rosário
13	Carta da candidata Neiva da Chapa 1 para Luiz Claudio
14	Frente envelope da remessa da carta pela candidata Neiva da Chapa 1 para Luiz Claudio
15	Verso envelope da remessa da carta pela candidata Neiva da Chapa 1 para Luiz Claudio
16	Folder enviado pela candidata da Chapa 1 Maria Beatriz para Sandra Tereza Paiva Miranda
17	Verso do Folder enviado pela candidata da Chapa 1 Maria Beatriz para Sandra Tereza
18	Frente envelope da remessa do folder pela candidata da Chapa 1 Maria Beatriz
19	Verso envelope da remessa do Folder pela candidata da Chapa 1 Maria Beatriz
20	Folder da Chapa 1 com apoio publico de ex Presidentes da ANFIP
21	Carta do candidato Durval com apoio da regional Maranhão a Chapa 1
22	Frente envelope da remessa da carta a Marcelo Milhomen
23	Verso envelope da remessa da carta a Marcelo Milhomen

CHAPA 1 – UNIÃO E TRABALHO – "EU CONHEÇO - EU CONFIO"

Curitiba (PR), 10 de junho de 2019.

Caros Associados da ANFIP, da AFIPA, caros colegas Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil no Paraná.

A AFIPA – Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil no Paraná é uma entidade associativa criada em 1968, e conta com 51 anos de existência. A ANFIP completará setenta anos[1] em abril do próximo ano (1950/2020). E só permanece a tanto tempo graças a dedicação e perseverança de nossos dirigentes e da confiança de seus associados.

Desnecessário é enumerar as batalhas que temos pela frente. Aqui apresentamos as mais relevantes e prioritárias: Reforma tributária e previdenciária, reestruturação administrativa da auditoria, reajustes salariais, remanescentes de ações judiciais, plano de saúde.

Para que as lutas até aqui não se percam, criamos na **XXVII Convenção Nacional** uma chapa para disputar as próximas eleições, que se realizarão no mês de julho de 2019. A chapa se chama **ANFIP – UNIAO E TRABALHO**, encabeçada pelo colega auditor fiscal de Belo Horizonte (MG), DECIO BRUNO LOPES, na função de presidente, e com a participação no Paraná dos colegas MARCIO HUMBERTO GHELLER, auditor ativo, da Delegacia de Curitiba e de PAULO DE FREITAS RADTKE, auditor aposentado, que foi nosso Superintendente do INSS.

Gostaríamos de contar com vossa confiança.
Anexamos os demais integrantes e o plano de trabalho.

Vote na **CHAPA 1 !**

Atenciosamente,

Convenc. P/ PR.

Marcio Gheller
Convencional PR

M. Miolo
Convencional PR

[1] A ANFIP-Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, fundada em 22 de abril de 1950, é entidade civil, autônoma, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados e duração por tempo indeterminado.

Scanned by CamScanner

DEC. 02

Doc. 03

Mendo Guelec
Rua Rachueb, 230
Cabo Gelado
Guiné

ANFIP – ELEIÇÕES 2019
EX-PRESIDENTES DA ANFIP-MG E MEMBROS DO ATUAL CONSELHO EXECUTIVO DECLARAM SEU VOTO

FAÇA COMO NÓS: VOTE CHAPA 1

Minas Gerais é o terceiro estado brasileiro em número de associados e em valor de arrecadação da ANFIP.

Há 33 (trinta e três) anos a ANFIP não tem um presidente mineiro.

Entendemos que agora chegou a vez de Minas e, para isso, estamos contando com o voto de cada Auditor-Fiscal mineiro para a Chapa 1 – União e Trabalho.

O Colega Décio Bruno Lopes, por sua larga experiência associativa — inclusive com o exercício de vários cargos no Conselho Executivo da ANFIP e como Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio da ANFIP-MG, no biênio 06/2012 e 07/2014 —, tem todas as condições de fazer uma administração eficiente, pelas suas qualidades pessoais e pelo conjunto dos componentes da Chapa 1, todos experimentados nas lides da ANFIP.

Também entendemos que, dentro das tradições de Minas Gerais, **A CAMPANHA ELEITORAL DEVE GIRAR EM TORNO DE PROPOSTAS PARA O FUTURO DA ANFIP**, sem ataques pessoais ou considerações menores.

Dentro desse entendimento, no atual momento de escolha do novo Conselho Executivo, **sem desmerecer nenhum associado e, sim, parabenizar a todos pela oportunidade do debate,** conclamamos os Colegas a votarem, como nós, na Chapa 1 - União e Trabalho.

Esta é a oportunidade de Minas Gerais, depois de 33 anos.

AGORA É MINAS! MINEIROS VOTAM EM MINAS PARA A PRESIDÊNCIA DA ANFIP NACIONAL!

NÃO SE OMITAM, VOTEM POR CORRESPONDÊNCIA, ATÉ 18/07/2019 OU NA SEDE DA ANFIP-MG, TAMBÉM, NO DIA 18/07/2019.

Saudações anfipianas a todos! Até as eleições!

Ana Maria Morais da Silva
Presidente do atual Conselho Executivo da ANFIP-MG, biênio 07/2018 a 06/2020

Afonso Ligório de Faria
Ex-Presidente do CE da ANFIP-MG, de 07/2006 a 06/2008; 07/2010 a 06/2012 e 07/2014 a 01/2016
e Vice-Presidente do CE da ANFIP-MG, de 07/2018 a 06/2020

Ana Lúcia Guimarães Silva
Ex-Presidente do CE da ANFIP-MG, de 06/2017 a 06/2018

Mara Calábria
Ex-Presidente do CE da ANFIP-MG, de 04/2001 a 03/2002

Sineida Ribeiro Sales
Ex-Presidente do CE da ANFIP-MG, de 01/2016 a 06/2016

José Geraldo Heleno
VP de Comunicação Social e Relações Públicas, de 2018/2020

Maria Lisboa Macedo
VP de Aposentados, Pensionistas e Serviços Assistenciais, de 2018/2020

Scanned by CamScanner

Juiz de Fora, 18 Junho de 2019.

Prezado (a) Colega,

A próxima eleição do Presidente e dos demais membros do Conselho Executivo da ANFIP será importantissima, pois a partir do resultado teremos a diretriz que será seguida no encaminhamento das estratégias em defesa dos nossos direitos.

Depois de 32 anos, Minas Gerais apresenta um nome para se candidatar à presidência da ANFIP no período de Ago/2019 a Jul/2021. O último presidente mineiro na ANFIP foi o colega Cyro da Franca que realizou uma excelente administração entre 1985/1986.

O candidato será o colega **Décio Bruno Lopes**, residente em Belo Horizonte, ele participa ativamente das ações da ANFIP e foi eleito para cargos no Conselho Executivo em 5 mandatos, tendo exercido as vice-presidências de Assuntos Fiscais, Planejamento e Controle Orçamentário, Assuntos Tributários e, em dois mandatos, Assuntos da Seguridade Social.

Com essa trajetória, além da disposição para o trabalho e do preparo técnico, competência e experiência não lhe faltam.

Com a colaboração de associados de todas as regiões do Brasil o colega **Décio** compôs a **chapa 1 – União e Trabalho** que reúne associados de alto nível técnico, representantes das Associações Estaduais, todos alinhados com os objetivos, projetos e estratégias e que, certamente, unidos vão somar esforços para alcançarem sucesso em todas as ações a serem empreendidas.

A eleição será realizada no dia 18 de julho. Não deixe de votar!

A eleição ocorrerá mediante voto presencial ou por correspondência. Caso a opção seja pelo voto por correspondência em breve o (a) colega receberá as orientações sobre os procedimentos para votar e o material de votação. Destaco que a correspondência deverá ser postada nas agências dos correios, impreterivelmente, **no máximo até o dia 18 de julho.** É importantíssimo que ao enviar o voto por correspondência confirme, na agência dos correios, a aposição do carimbo no envelope.

Agradeço a sua atenção, seu carinho e sua confiança. É por isso que não desisto das nossas Associações (ANFIP-MG e ANFIP Nacional) e por esse motivo continuo lutando por nossos ideais e direitos.

Cecília Buzzelli dos Santos

Scanned by CamScanner



190.603 I
Ilva Maria Franca Lauria
Rua Francisca Candida Nr-75
Gameleira
Belo Horizonte MG
30.510-460

Scanned by CamScanner

REMETENTE:
CECÍLIA BUZZELLI DOS SANTOS
PÇA. DO CRUZEIRO, 206 - PAINEIRAS
JUIZ DE FORA - MG
36.016-260

Scanned by CamScanner

Duas vias

ANFIP Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
Vice-Presidência de Administração, Patrimônio e Cadastro

ECT CORREIOS

Recebi da Seção de Expedição da ANFIP o abaixo relacionado:

Tipo	Especificação	Quant	Remetente
Em Mãos	3 jogos de etiquetas A e I por ordem de CEP	3	VP de Administração

Brasília-DF 05 de junho de 2019

Assinatura

3788 etiquetas

Scanned with CamScanner

Doc. 11

ANFIP
Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
www.anfip.org.br

Ofício CEN 2019 - 002/2019

Brasília, 2 de junho de 2019.

Assunto – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS PRESIDENTE DAS CHAPAS AO CONSELHO EXECUTIVO

Colega,

Conforme reunião realizada nesta data em Brasília, com a presença de membros da CEN e esse candidato (a), reiteramos as seguintes orientações acerca do processo eleitoral de 2019:

1 – Todo contato, solicitações e encaminhamento de documentos/expedientes deverão ser feitos, exclusivamente pelo(a) CANDIDATO(A) A PRESIDENTE DA CHAPA AO CONSELHO EXECUTIVO para o e-mail cen2019@anfip.org.br, com cópia para o e-mail: zuleide@anfip.org.br.

2 – Os recursos financeiros para sua campanha, no valor de até R$ 81.062,50 (oitenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) serão liberados pelo setor financeiro da ANFIP, na conta informada em requerimento assinado pelo (a) candidato (a), ressaltando a necessidade de observação, quando da prestação de contas, do contido no Art. 75, do Regulamento Eleitoral (RE).

3 – Os 3 (três) jogos de etiquetas dos associados votantes da ANFIP, bem como dos endereçamentos de e-mails serão liberados pela Vice-Presidência de Administração, Patrimônio e Cadastro da ANFIP, para o (a) candidato (a), reiterando a importância de atender disposto no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE assinado.

4 - A campanha eleitoral deverá ser ENCERRADA na véspera da eleição, ou seja, até às 23:59 minutos do dia 17 de julho de 2019.

5 – Encaminhamento **IMPRETERIVELMENTE, até dia 10/06/2019**, para o e-mail cen2019@anfip.org.br, de informações para elaboração de material para divulgação oficial, a ser veiculada no site da ANFIP e encaminhada aos eleitores contendo, na forma do Art. 72, Inciso I, do Regulamento Eleitoral : 4 páginas em papel A4 contendo a Plataforma e foto da chapa, minicurriculum de e foto da cada candidato.

Cordialmente,

Comissão Eleitoral Nacional

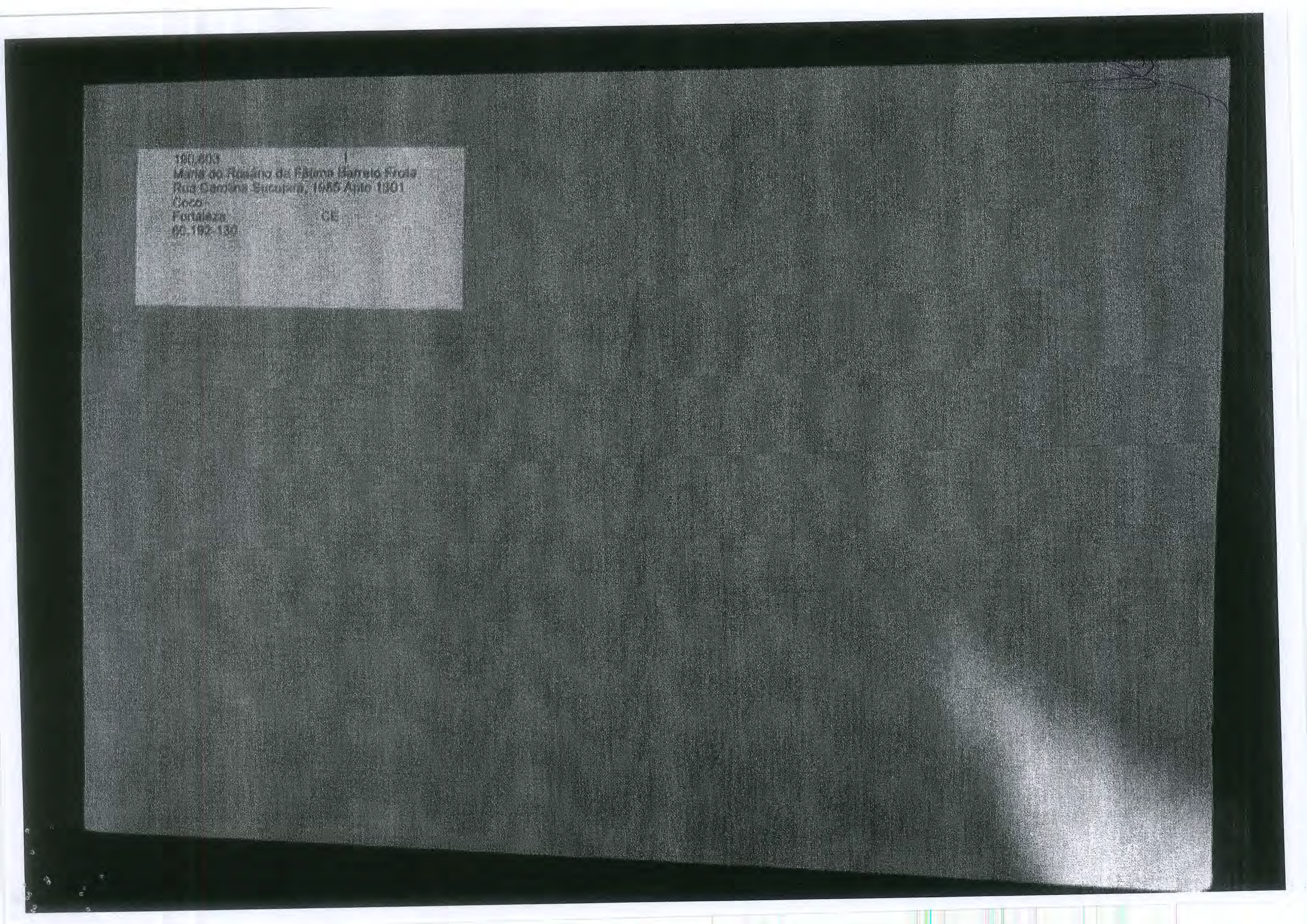
Rozinete Bissoli Guerini
Coordenadora da CEN

Ercília Bernardo Leitão
Secretária da CEN

Maria dos Remédios Bandeira
Membro da Comissão

Cássio José de Oliveira
Membro da Comissão

Niza Garutti
Membro da Comissão


180.003
Maria do Rosário de Fátima Barreto Frota
Rua Cantora Sucupira, 1685 Apto 1901
Dionísio
Fortaleza CE
60.192-130

CHAPA
EU CONHEÇO E CONFIO



Colega

É com alegria renovada que o cumprimento na expectativa de que esteja em paz e com saúde, ao tempo que externo meus sentimentos de que juntos somos mais fortes na busca do fortalecimento e valorização da nossa categoria.

É oportuno dizer que estar com os colegas, vivenciar suas alegrias e adversidades é uma experiência que me estimula e me faz ser participativa. Por isso, quando fui despertada para a atividade classista, não resisti. Aceitei na expectativa de ser uma aliada, uma parceira dos colegas em todos os momentos, de forma especial na busca de conquistas, valorização e consolidação de direitos.

Integrei no período de 2013-2015, o Conselho Executivo da ANFIP e o Conselho Curador da Fundação ANFIP. De 2015-2019, Presidente da ACEFIP, hoje ANFIP-CEARÁ, e de 2017-2019 (maio), Coordenadora do Conselho de Representantes da ANFIP.

Isto posto, comunico que recebi o honroso convite do colega Décio **Bruno Lopes – MG** para integrar a **Chapa 1 – União e Trabalho**, da qual é candidato a Presidente do Conselho Executivo da ANFIP – 2019 /2021, na eleição do Conselho Executivo e Conselho Fiscal que acontecerá no dia **18 de julho de 2019**.

A **Chapa 1 – União e Trabalho** tem, no seu Plano de Ação (vide verso), as diretrizes voltadas para a Remuneração e Prerrogativas do Auditor Fiscal, Processos Judiciais, Serviços Assistenciais, Reformas Tributária Solidária e da Previdência, Trabalho Parlamentar, dentre outras.

Colega, os integrantes da **Chapa 1 – União e Trabalho** têm clareza de que com altivez, dedicação e determinação, combaterão o bom combate e colocarão a ANFIP na vanguarda da defesa do Auditor Fiscal e do fortalecimento da Receita Federal, com enfoque também na Seguridade Social. Estão conscientes do caminho a seguir e sabem que as dificuldades existem para serem superadas. **Persistir, sempre!**

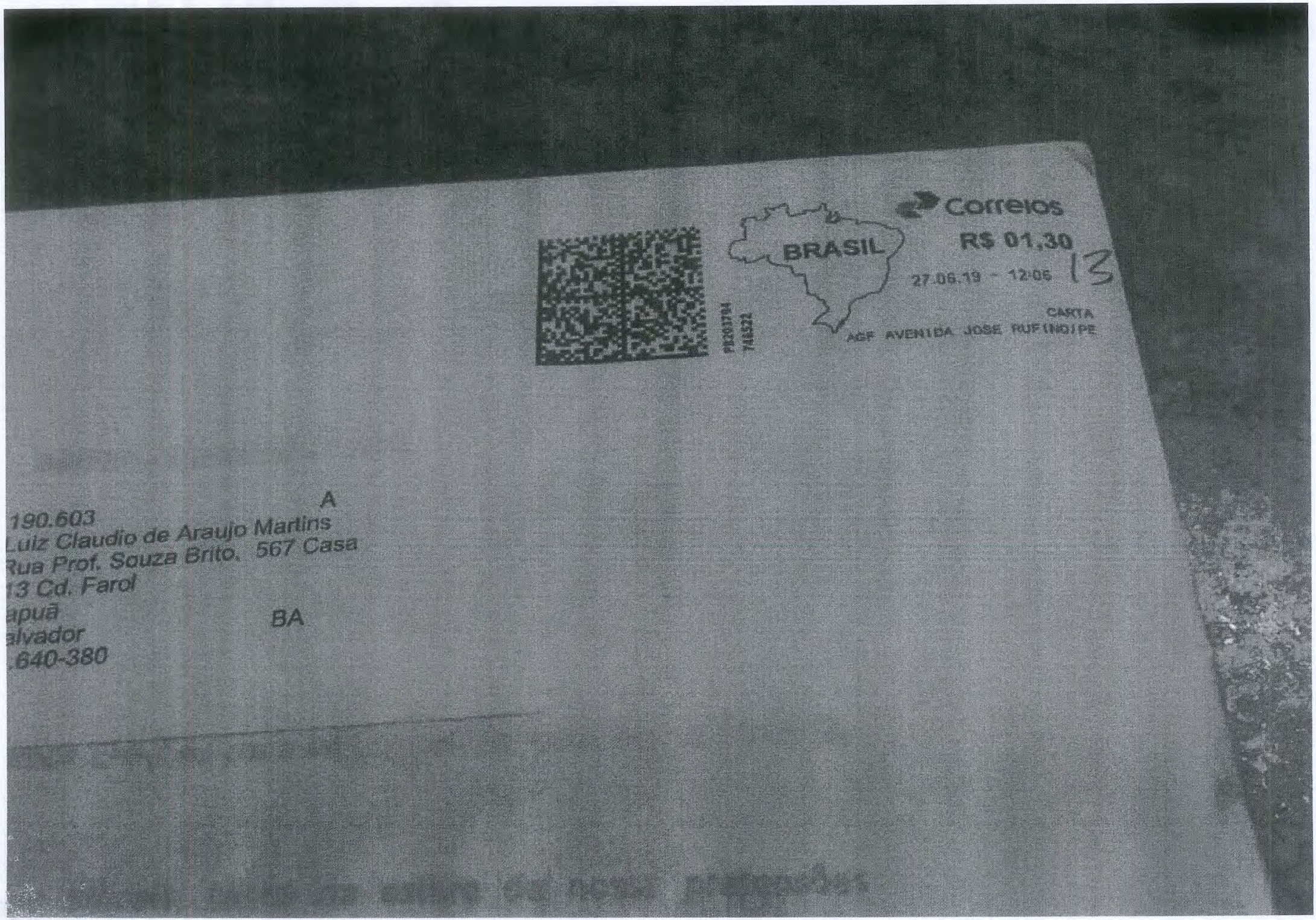
Por isso, reafirmo o pensamento de Dom Helder Câmara: "É graça divina começar bem. Graça maior persistir na caminhada. Mas, graça das graças é não desistir nunca" Caminhemos!

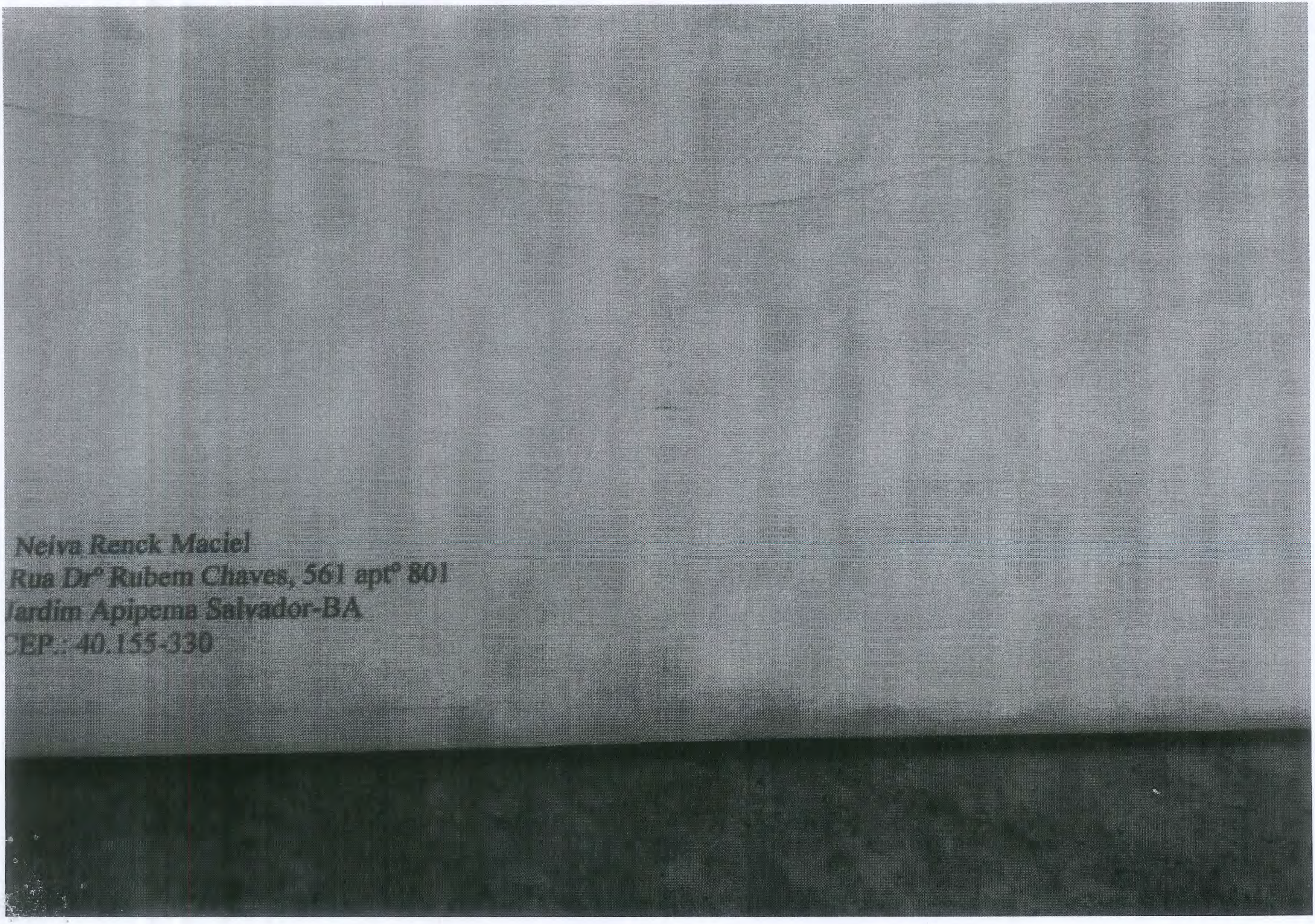
Colega, peço o seu precioso voto no dia de 18 de julho de 2019, para a

CHAPA 1 – UNIÃO E TRABALHO.

A minha gratidão pelo seu apoio. Saudações Associativas,

Tereza **Liduina** Santiago Félix


Correios
BRASIL
R$ 01,30
27.06.19 - 12:06
CAIXA
AGF AVENIDA JOSE RUFINO/PE
A
190.603
Luiz Claudio de Araujo Martins
Rua Prof. Souza Brito, 567 Casa
13 Cd. Farol
apuã
alvador
640-380
BA


Neiva Renck Maciel
Rua Drº Rubem Chaves, 561 aptº 801
Jardim Apipema Salvador-BA
CEP.: 40.155-330

ANFIP – ELEIÇÕES 2019

CHAPA 1 — UNIÃO E TRABALHO

"EU CONHECO - EU CONFIO"

Salvador, Junho de 2019.

Meus caros colegas,

No próximo dia 18.07.2019, teremos Eleições para os Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP.

Nossa categoria está vivendo dias difíceis, tanto na esfera de nossa pretensões remuneratórias e de suporte técnico-operacional para o desenvolvimento dos trabalhos, como em matérias de interesse nacional, como, por exemplo, a urgente e necessária Reforma Tributária solidária.

Por esse motivo, para continuarmos nessa luta, estamos apoiando a **CHAPA 1**, que apresenta como candidato a Presidente o colega Décio Bruno Lopes, de Minas Gerais, profundo conhecedor de Direito Previdenciário e também especialista em Direito Tributário. O colega tem larga experiência na defesa das teses patrocinadas pela ANFIP e é grande defensor da volta ao subsidio como forma de remuneração mais justa para a categoria.

Os demais colegas que compõe a **CHAPA 1** também são comprometidos, não só com as nossas demandas corporativas, quer de ATIVOS, APOSENTADOS e PENSIONISTAS, mas também com matérias de interesse dos cidadãos brasileiros, entre elas a reforma da Previdência e a Reforma Tributaria solidaria.

A **CHAPA 1** tem apoio da maioria dos estados, confirmado na CONVENÇÃO NACIONAL. Seu voto, colega, é de vital importância para o futuro da nossa Entidade.

Na Bahia, o voto será presencial, no dia 18 de julho, na nova Sede da RFB, na Avenida Paralela, ou então, por correspondência, de forma antecipada. Assim, tão logo receba seu envelope remetido pela Comissão Eleitoral Nacional (CEN), assinale a **CHAPA 1** e coloque com brevidade na Agencia dos Correios, para não prejudicar sua participação valiosa, nos destinos da nosse entidade.

Para o Conselho Fiscal, há 2 (dois) nordestinos: Lourival Lobo, do Piauí e Maria Gorette Ramalho, de Pernambuco, fazendo nossa região mais forte.

VOTE NA CHAPA 1 - UNIÃO E TRABALHO

Neiva Renck Maciel

ANFIP
Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
www.anfip.org.br

VOTE CHAPA 1
UNIÃO e Trabalho
A CHAPA 1 é DEZ!!!

A CHAPA 1 É NOTA 1
CHAPA 1 UNIÃO E TRABALHO
"EU CONHEÇO E CONFIO"

Caro amigo e colega,

Aproxima-se o dia **18 de julho**, data para escolher do novo Conselho Executivo da ANFIP, que irá executar as ações da Entidade direcionadas aos interesses de seus associados. Tenho enorme prazer em comunicar que dois representantes de **São Paulo** foram escolhidos, desde os primeiros momentos da formação da **Chapa 1**, para integrá-la. Igualmente sentimo-nos lisonjeados por termos sido indicados pelo **Presidente da ANFIP-SP** (Apafisp), com o **respaldo da Diretoria de nossa Regional.**

A escolha dos componentes de nossa chapa levou em consideração a indicação dos Presidentes das Regionais com base na história de participação dos indicados nas lutas, integração, defesa da Entidade e do **cargo de Auditor-Fiscal**. Temos perfeita sintonia com os integrantes da **Chapa I - UNIÃO E TRABALHO**, formada por colegas anfipianos que, não só agora, mas desde sempre foram comprometidos com a ANFIP, sua história, suas lutas e suas bandeiras.

DENTRE TANTAS OUTRAS PREMISSAS DE NOSSO PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAMOS:

- Defender a manutenção e **melhoria da remuneração** dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (RFB) pugnando pela **paridade remuneratória** entre ativos, aposentados e pensionistas, bem como defender o subsidio como forma de remuneração das carreiras típicas de Estado.

- Atuar pelo fortalecimento da Receita Federal do Brasil, pela manutenção e consolidação **dos direitos e prerrogativas** conquistados pelos Auditores-Fiscais da Receita e pela **valorização da cargo**, ressaltando a importância das atribuições e prerrogativas do Auditor Fiscal, como carreira típica de Estado.

- Intensificar os trabalhos para agilizar o **pagamento dos processos de execução** das ações transitadas em julgado em favor dos associados da ANFIP.

- Constituir grupo com participação de membros dos Conselhos Executivo, Representantes e Fiscal para estudar e acompanhar o andamento do novo **Plano de Saúde** ora contratado, avaliar constantemente sua capacidade em prestar os serviços prometidos, bem como buscar meios para fortalecer o Plano de Saúde da GEAP.

- Dar continuidade ao trabalho de divulgação do **Projeto Reforma Tributária Solidária.**

- Priorizar o debate sobre **a PEC 06/2019** - Nova Previdência, junto ao Poder Legislativo, à sociedade e a organizações da sociedade civil, demonstrando os **efeitos nefastos da Proposta**, para os trabalhadores inclusive servidores públicos, aposentados, pensionistas, RGPS e BPC e para a economia dos municípios, bem como a fragilização da Previdência Social Pública e dos sistemas públicos de proteção social.

- Trabalhar pela **ampliação do rol de serviços assistenciais** oferecidos aos associados, além dos convênios de prestação de serviços como descontos nas aquisições de veículos, seguros, farmácias, assistência jurídica entre outros.

- Criar condições para que a **Escola Virtual da ANFIP** tenha mais visibilidade, com oferecimento de cursos em áreas de interesse dos associados, em parceria com a Fundação ANFIP e com outros organismos que promovam cursos de formação, treinamento e capacitação.

Scanned by CamScanner

Nesta oportunidade, encarecemos aos colegas o apoio e o voto para a **CHAPA 1, UNIÃO e TRABALHO.**

Cabe ressaltar que recomendamos o voto nas colegas de São Paulo que se candidataram ao **Conselho Fiscal da Anfip:**

- **Assunta Di Dea Bergamasco (SP)**, e
- **Marinalva de Azevedo dos Santos Braghini (SP)**

Importante, ainda, observar que a eleição será realizada:

a) de forma **presencial, no dia 18 de julho** na sede da ANFIP-SP (Apafisp); ou
b) **por correspondência**. Se essa for sua opção, sugiro que, tão logo você receba a cédula de votação encaminhada pela Comissão Eleitoral Nacional – CEN, você marque CHAPA 1 e envie o envelope pelos Correios. Não deixe para o último dia **(18/07)** e peça aos Correios que seja **carimbada a data de postagem** para que não haja dúvida de que ela foi feita dentro do prazo.

Acesse, curta e compartilhe as postagens de nossas redes sociais:
Facebook (ANFIP – Chapa 1: União e Trabalho) e
Instagram (anfip.chapa1uniaoetrabalho) e compartilhe nossas postagens.

São Paulo
25 de junho de 2019

Ariovaldo Cirelo (SP) – Fone: (11) 98224-0238
Maria Beatriz Fernandes Branco (SP) – Fone: (11) 97203 4563

· COMPONENTES DA CHAPA 1 - UNIÃO E TRABALHO ·

Presidente: Décio Bruno Lopes (MG),Vice-Presidente Executivo: Márcio Humberto Gheller (PR)

Vice-presidente de Assuntos Fiscais: Eucélia Maria Agrizzi Mergár (ES)

Vice-presidente de Política de Classe e Política Salarial: José Arinaldo Gonçalves Ferreira (RJ)

Vice-presidente de Assuntos da Seguridade Social: Crésio Pereira de Freitas (GO)

Vice-presidente de Aposentadorias e Pensões: Tereza Liduína Santiago Félix (CE)

Vice-presidente de Cultura Profissional e Relações Interassociativas: Albenize Gatto Cerqueira (PA)

Vice-presidente de Serviços Assistenciais: Ariovaldo Cirelo (SP)

Vice-presidente de Assuntos Jurídicos: Maria Beatriz Fernandes Branco (SP)

Vice-presidente de Estudos e Assuntos Tributários: Cesar Roxo Machado (RS)

Vice-presidente de Administração, Patrimônio, Cadastro e Tecnologia da Informação: João Alves Moreira (AC)

Vice-presidente de Finanças: Luiz Mendes Bezerra (PE)

Vice-presidente de Planejamento e Controle Orçamentário: Carlos Alberto de Souza (SC)

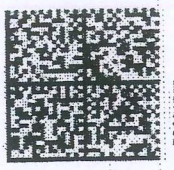
Vice-presidente de Comunicação Social: Benedito Cerqueira Seba (MT)

Vice-presidente de Relações Públicas: Maria Aparecida Fernandes Paes Leme (RN)

Vice-presidente de Assuntos Parlamentares: José Avelino da Silva Neto (PB)

SUPLENTES
Paulo de Freitas Radtke (Sul)
Rivaldo Barreto dos Santos (Sudeste)
Léa Pereira de Matos (Centro Oeste)
Lindenbergue Fernando de Almeida (Nordeste)
Miguel Arcanjo Simas Nôvo (Norte)

Scanned by CamScanner





Correio

R$01,3

28.06.19 - 17:27

CART

AGF PONTE PEQUENA / SP

PB201943
5FD7BB

190.603
Sandra Tereza Paiva Miranda
Av Princesa D\'Oeste, 1326 Apto 63
Jardim Paraiso
Campinas SP
13.100-040

Scanned by CamScanner

REMETENTE: Maria Beatriz Fernandes Branco

ENDEREÇO: SBN Qd. 01 Bl. H Ed. ANFIP – Brasília / DF – CEP: 70040-907

Scanned by CamScanner

EX-PRESIDENTES DA ANFIP DECLARAM SEU VOTO!

FAÇA COMO ELES:

VOTE CHAPA 1

ANFIP
ELEIÇÕES 2019

Diante das próximas eleições para o Conselho Executivo da ANFIP, os ex-presidentes abaixo relacionados entendem importante não se esquecer que a ANFIP não é mais apenas um sonho, mas sim uma realidade exuberante, construída pela bravura e talento de uma classe de servidores públicos – os Auditores Fiscais da Previdência Social – AFPS, a partir de um sonho direcionado ao resgate dos valores sociais da classe trabalhadora brasileira. Realidade que se tem obrigação de proteger e expandir. Agora, com a Previdência Social sob a égide da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Ministério da Economia, a ANFIP deve continuar firme na defesa dos direitos dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, ativos e aposentados, e também dos pensionistas, seus associados. Além dos interesses corporativos, deve continuar como instrumento de garantia do resgate dos valores sociais que a perseguiram durante toda a sua trajetória profissional e associativa.

Dentro desse entendimento, no atual momento de escolha do novo Conselho Executivo, sem desmerecer nenhum associado, pelo contrário: parabenizar a todos pelo nobre engajamento na disputa, consideram que a CHAPA 1, *"União e Trabalho"*, liderada pelo colega DÉCIO BRUNO LOPES (MG) é a que reúne melhores condições para o enfrentamento dos desafios presentes e futuros da ANFIP e, consequentemente, para honrar a reconhecida participação de todos os associados e o enorme trabalho que tem sido desenvolvido por todas suas Diretorias, ao longo dos muitos anos de profícua existência.

EX-PRESIDENTES

- Álvaro Solon de França - GO (1995-1997 e 2011/2013)
- Antonio Mendes - PI (1987/1988 e 1990/1991)
- Antonio Rodrigues de Souza Neto - PI (1999/2001)
- Cyro Moraes da Franca - MG (1985/1986)
- Francisco de Carvalho Melo - AL (1992/1993)
- Jorge César Costa - SE (2009-2011)
- José Lamadé Ferreira - MG (1970/1971)
- Marcelo Oliveira - RO (2003/2005)
- Margarida Lopes de Araújo - SP (2013/2015)
- Marvilio Taffarel - RS (1988/1989)
- Ovídio Palmeira Filho - GO (2005/2007)
- Rodolfo Fonteca dos Santos - SP (2001/2003)
- Severino Cavalcante de Souza - AM (1997/1999)

A CHAPA 1 É NOTA 1

"EU CONHEÇO E CONFIO"

SAIBA MAIS:

chapa1uniaoetrabalho.anfip/

@anfip.chapa1uniaoetrabalho

anfip.uniaoetrabalho@gmail.com

Scanned by CamScanner

Recife, 10 de junho de 2019

"EU CONHEÇO - EU CONFIO"

Colegas e amigos Maranhenses!

No próximo dia 18.07.19, teremos Eleições para a escolha dos novos Conselhos Executivo e Fiscal da ANFIP.

Nossa Diretoria decidiu apoiar a **CHAPA 1**, que terá como candidato a Presidente o Colega de MINAS GERAIS, DÉCIO BRUNO LOPES, haja vista seu passado de luta e respeito aos colegas, sempre honrando os compromissos assumidos com os associados.

Nossa Chapa tem o apoio da maioria dos Estados Brasileiros, confirmado, por todos, na Convenção Nacional.

Décio já integrou por várias vezes o Conselho Executivo da ANFIP, nas áreas: Financeira, Tributária e de Seguridade Social, sempre com sucesso.

Participam da sua Chapa colegas comprometidos, não só com as demandas dos Auditores, quer Ativos, quer Aposentados ou Pensionistas, como as do nosso País, batalhando por Reformas que não prejudiquem o povo, como a da Previdência e a Tributária.

Seu voto, colega, é de vital importância para o futuro da nossa Entidade; ele deverá ser dado por correspondência. Tão logo receba seu envelope remetido pela Comissão Eleitoral, assinale a **Chapa 1** e coloque, com brevidade, na Agência dos Correios, para não prejudicar sua participação nos destinos da nossa categoria.

Para o Conselho Fiscal, estamos apoiando dois (2) valorosos colegas Nordestinos: Lourival Lobo, do Piauí e Maria Gorete Ramalho de Pernambuco, além de Assunta di Dea Bergamaco.

VOTE NA CHAPA 1 - UNIÃO E TRABALHO.

Atenciosamente

Durval Azevedo Sousa

AFTN Aposentado



190.600 A
Marcelo Milhomem Peres
Rua dos Juritis Lt. 06 Qd. 07
Renascença II
São Luís MA
65.075-240

Durval Azevedo Sousa
Rua Mearim, Quad. 01 Lot. C
Edf. Mesion Monet, Apt °501
Ponta do Farol-MA
CEP: 65.075-835